



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 3.826, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.648, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE ITATIBA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA”.

Eu, **ENGº JOSÉ ROBERTO FUMACH**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 31ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de agosto de 2005, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.648, de 10 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Itatiba, órgão deliberativo e consultivo vinculado à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, com o objetivo de desenvolver estudos, propor medidas e políticas voltadas à eliminação das discriminações que atingem a integração plena da comunidade negra na vida sócio-econômica e político-cultural".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itatiba "Prefeito Roberto Arantes Lanhoso",
em 05 de setembro de 2005.

ENGº JOSÉ ROBERTO FUMACH
Prefeito Municipal

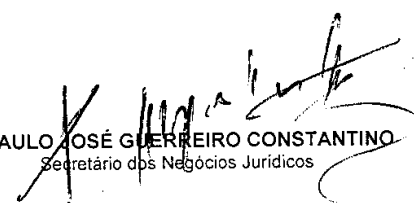


Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

(Lei 3.826/2005)

fls. 02

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no
Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.


PAULO JOSÉ GUERREIRO CONSTANTINO
Secretário dos Negócios Jurídicos